



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Carolino Sucupira Sobrinho		
EMENTA: Aprova mudança da entidade mantenedora, Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) para Colégio 19 de Abril S/S Ltda, e a mudança de denominação de Centro Educacional Carolino Sucupira Sobrinho para Colégio Carolino Sucupira.		
RELATORA: Lindalva Pereira Carmo		
SPU Nº 04360768-3	PARECER: 0207/2005	APROVADO: 23.05.2005

I – RELATÓRIO

A professora Norma Maria de Oliveira Aruda, administradora escolar, vem, por meio do processo nº 04360768-3, solicitar deste Conselho a aprovação da mudança da entidade mantenedora e denominação do Centro Educacional Cenequista Carolino Sucupira Sobrinho para Colégio Carolino Sucupira.

Mencionado colégio é sediado na Rua Mundica Paula, 670, Montese, CEP: 60421-410, Fortaleza, e, com base no parecer nº 0297/2003, tem o funcionamento dos cursos que oferta (educação infantil, ensino fundamental e médio), devidamente regulamentado até 31.12.2006.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- contrato particular de promessa de venda e compra de imóvel;
- 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Aditivos ao Contrato Social da Firma Colégio 19 de Abril S/S Ltda;
- relação das dependências do colégio com respectivas fotografias;
- integra do regimento escolar com ata da reunião da congregação que o aprovou;
- proposta pedagógica do estabelecimento de ensino com as matrizes curriculares dos cursos que oferta;
- relação do corpo administrativo e do corpo docente, por nível de ensino, com respectivas habilitações.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal, atendendo ao que estabelece a Lei nº 9.394/96, mais especificamente o Art. 10, Inciso IV, e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

O colégio dispõe de condições físicas satisfatórias, contando com quinze salas de aula que atendem às especificações legais, além de salas específicas para: coordenação, professores, biblioteca, laboratório de informática, secretaria, tesouraria, mecanografia e almoxarifado. Há, ainda, refeitório, cantina, quadra esportiva, campo de futebol e sanitários.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0207/2005

No que diz respeito ao corpo docente, a escola conta com professores habilitados na forma da lei, para a educação infantil e para as séries iniciais do ensino fundamental. A maioria dos docentes (5ª à 8ª série) e no ensino médio é graduada com licenciatura plena (57%) e os demais (43%) têm autorização temporária emitida pelo CREDE.

Cumprе destacar que o Colégio Carolino Sucupira apresenta o seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; ambos estão a merecer revisão com base nas observações feitas por esta relatora ao longo dos seus textos. Neste sentido, sugere-se a leitura da Resolução nº 0395/2005, deste Conselho, que dispõe sobre a elaboração dos instrumentos gerenciais de um estabelecimento de ensino. Vale chamar a atenção, ainda, de que a ata da reunião que aprova o Regimento Escolar deverá ser assinada pela maioria da comunidade escolar.

III – VOTO DA RELATORA

Em face ao exposto, voto pela aprovação da mudança da entidade mantenedora, Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) para Colégio 19 de Abril S/S Ltda e pela mudança de denominação de Centro Educacional Cenecista Carolino Sucupira Sobrinho para Colégio Carolino Sucupira.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2005.


LINDALVA PEREIRA CARMO
Relatora


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: SF
Revisor(a): JAA

2/2